



MUNICÍPIO DE SANTANA DO GARAMBÉU
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Paiva Duque, 120 - CEP 36.146-000 - Tel (32) 3334-1160

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 54/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhora Vereadora e Senhores Vereadores,

Venho à presença de Vossas Excelências, com o respeito devido, encaminhar para apresentação dessa Casa de Leis o Projeto de Lei 54/2024 que “**Dispõe sobre a extinção do Cargo de auxiliar de enfermagem e reenquadramento dos atuais ocupantes para o cargo de técnico de enfermagem no município de Santana do Garambéu e dá outras providências.**”

A finalidade do Projeto de Lei é adequar a situação dos Servidores Municipais cuja nomenclatura é de auxiliar de enfermagem, mas que segundo o Conselho Regional de Minas Gerais – COREN/MG executam atividades de técnicos de enfermagem.

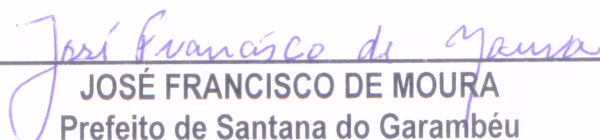
Insta salientar que a nomenclatura proposta já é utilizada por diversos municípios, e sua alteração não importará em mudanças das atribuições específicas do cargo, assim, não haverá ônus para a Administração Municipal. Ademais, a alteração na nomenclatura visa dar reconhecimento aos trabalhos já prestados.

Conforme dito alhures, os servidores em questão já executavam atribuições de técnicos em enfermagem na prática, pois as atribuições previstas na legislação municipal são compatíveis com as de técnico de enfermagem conforme Lei 7.498/1986 que dispõe sobre o exercício profissional, e as resoluções do COREN.

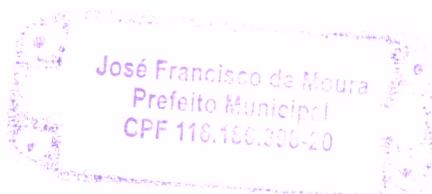
Considerando que quando da realização do concurso público fora exigido escolaridade de: Técnico/Registro COREN, e as atribuições são de técnico em enfermagem, é mais adequada a utilização de nomenclatura: TÉCNICO DE ENFERMAGEM.

Considerando tratar-se de matéria de interesse público, especialmente por conta do princípio da economicidade e legalidade, contamos com o apoio dos nobres Edis.

Santana do Garambéu, 27 de novembro de 2024.



JOSÉ FRANCISCO DE MOURA
Prefeito de Santana do Garambéu



Recabi 05/11/24
Pmoura



MUNICÍPIO DE SANTANA DO GARAMBÉU
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Paiva Duque, 120 - CEP 36.146-000 - Tel (32) 3334-1160

PROJETO DE LEI Nº 54/2024 DE 27 DE NOVEMBRO E 2024

“Dispõe sobre a extinção do Cargo de auxiliar de enfermagem e reenquadramento dos atuais ocupantes para o cargo de técnico de enfermagem no município de Santana do Garambéu e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO GARAMBÉU**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica em extinção o cargo de Auxiliar de Enfermagem do Plano de Cargos e Salários do Município de Santana do Garambéu, Lei 04/2008, o cargo abaixo conforme denominação, formação, carga horária, número de vagas, vencimentos e atribuições:

3.2 Grupo de Nível médio de Escolaridade

Denominação	Número de Cargos	Símbolo	Referência
Técnico de Enfermagem	13	NM	0209

6.1 Grupo de Nível médio de Escolaridade

Denominação	Número de Cargos	Símbolo	Referência
Auxiliar de Enfermagem	05	NM	0203

José Francisco de Moura
Prefeito Municipal
CPF 116.186.398-20



MUNICÍPIO DE SANTANA DO GARAMBÉU
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Paiva Duque, 120 - CEP 36.146-000 - Tel (32) 3334-1160

Art. 2º. Os atuais ocupantes do cargo de Auxiliar de Enfermagem que possuírem habilitação específica serão enquadrados no cargo de Técnico de Enfermagem, passando a receber as vantagens salariais do referido cargo, nas seguintes condições:

I – Possuírem mais de 20 (vinte) anos de efetivo exercício no município;

II – Possuírem habilitação específica para o cargo de Técnico de Enfermagem, com diploma devidamente reconhecido;

Art. 3º. Fica garantido, durante o reenquadramento, o tempo de serviço devidamente prestado pelo servidor no cargo extinto.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santana do Garambéu, 27 de novembro de 2024.


JOSÉ FRANCISCO DE MOURA
Prefeito Municipal

